

LEI MUNICIPAL Nº. 1.692, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Redação atualizada até 24 de março de 2010

Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Augusto; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I** - quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II** - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - A organização dos Quadros dos Cargos de Provimento Efetivo Geral e Quadros de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, se processa em decorrência de três níveis de capacitação fixados segundo os graus de dificuldade, complexidade e de qualificação exigidos pelos serviços do Município, a saber:

I – de Nível Superior – funções de nível técnico-administrativo, de grande complexidade, com exigência para o seu exercício de curso de graduação concluído, comprovado mediante certificado ou diploma de conclusão de curso de habilitação legal para o exercício da profissão;

II – de Nível Médio – funções de caráter administrativo ou técnico, de certa complexidade, com exigência mínima para o seu exercício, de curso de ensino médio completo, suplementado, se for o caso, por especialização técnica;

III – de Nível Simples – funções de rotina administrativa ou técnica e de execução de serviços braçais, de pouca complexidade, que exigem para o seu exercício instrução mínima de ensino fundamental incompleto, suplementado, conforme o caso, por alguma experiência profissional ou curso especial. (Redação alterada pela Lei Municipal Nº. 2.100, de 04 de dezembro de 2009).

SEÇÃO II

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL

Art. 4º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo geral é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com seu respectivo nível, números de cargos e padrões:

1 - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral - 40 horas semanais:

Nível	Denominação	Nº. de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Advogado	01	8	20
I	Arquiteto	01	8	20
I	Assistente Social	03	10	40
I	Contador	01	10	40
I	Engenheiro Agrônomo	01	10	40
I	Engenheiro Civil	02	11*	20
I	Licenciador Ambiental	01	8	20
I	Médico Veterinário	01	8	20
I	Oficial de Compras	01	10	40
I	Psicólogo	01	8	20
I	Psicólogo Geral	01	8	20

I	Sociólogo	01	10	40
I	Técnico em Controle Interno	01	10	40
I	Técnico em Recursos Humanos	01	10	40
I	Topógrafo	01	10	40
II	Almoxarife	01	6	40
II	Assistente Técnico em Informática	01	6	40
II	Auxiliar de Ensino	04	6	40
II	Desenhista	01	6	40
II	Fiscal Ambiental e de Postura	01	7	40
II	Fiscal de Obras	01	7	40
II	Inspetor Tributário	04	7	40
II	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	9	40
II	Monitor de Creche	08	6	40
II	Monitor de Informática	03	6	40
II	Oficial Administrativo	17	7	40
II	Orientador Social	02	7	40
II	Secretário de Escola	07	6	40
II	Técnico Agrícola	03	7	40
III	Atendente de Creche	05	3	40
III	Auxiliar Administrativo	10	5	40
III	Eletricista	03	4	40
III	Encanador	01	4	40
III	Encarregado de Manutenção de Máquinas	01	5	40
III	Encarregado de Produção de Alimentos	01	5	40
III	Gari	08	3	40
III	Jardineiro	02	3	40
III	Mecânico	02	5	40
III	Motorista	28	4	40
III	Operador de Máquinas	14	5	40
III	Operário	12	3	40
III	Operário Especializado	10	3	40
III	Pedreiro	06	4	40
III	Pintor	01	4	40
III	Recepcionista	06	3	40
III	Servente	45	3	40
III	Vigilante	14	3	40
III	Zelador	04	3	40

(Redação alterada pela Lei Municipal Nº. 2.100, de 04 de dezembro de 2009).

* Redação alterada pela Lei Municipal N.º. 2.121, de 19 de fevereiro de 2010.

SEÇÃO III

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SAÚDE

Art. 5º O quadro de cargos de provimento efetivo da saúde é formado por servidores que desempenham suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local para o qual for designado e em função específica ao campo de prestação de assistência a saúde. (Redação alterada pela Lei Municipal Nº. 2.100, de 04 de dezembro de 2009).

Art. 6º - O Quadro de Cargos de Provimento efetivo da Saúde é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com seu respectivo nível, números de cargos e padrões.

Nível	Denominação	Nº. de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Enfermeiro	08	6	40
I	Farmacêutico	01	4	20
I	Fisioterapeuta	02	4	20
I	Fonoaudiólogo	01	4	20
I	Médico Clínica Geral	07	8	20
I	Médico Pediatra	03	8	20
I	Médico Ginecologista	02	8	20
I	Nutricionista	02	6	40
I	Odontólogo	01	7	30
I	Odontólogo	05	5	20
I	Psicólogo	02	4	20
II	Inspetor Sanitário	02	3	40
II	Operador Computação Sistema SUS	01	3	40
II	Técnico em Enfermagem	04	2	40
II	Visitador do PIM	05	2	40
III	Auxiliar de Enfermagem	16	2	40
III	Auxiliar de Odontologia	02	2	40
III	Auxiliar da Saúde	02	2	40

(Redação alterada pela Lei Municipal Nº. 2.100, de 04 de dezembro de 2009).

Parágrafo único – Os servidores que obtiveram redução da carga horária de trabalho em função da Lei Municipal nº. 1.428, de 14 de dezembro de 1999, tem seu coeficiente que serve de base de cálculo do vencimento reduzido na proporção exata na nova carga horária.

Art. 7º As atribuições dos cargos dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo Geral e de cargos de Provimento Efetivo da Saúde são as correspondentes ao que consta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO IV **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

Art. 8º - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 9º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I** - denominação da categoria funcional;
- II** - padrão de vencimento;
- III** - descrição sintética e analítica das atribuições;
- IV** - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e
- V** - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 10 - As especificações das categorias funcionais e dos cargos em comissão e funções gratificadas de assessoramento, criados pela presente Lei são as que constituem os anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO V DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 11 - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 12 - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO VI DO TREINAMENTO

Art. 13 - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 14 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO VII DA PROMOÇÃO

Art. 15 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 16 - Cada categoria funcional terá cinco classes, designadas pelas letras A, B, C, D e E sendo esta última a final de carreira.

Art. 17 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 18 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 19 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I** - quatro anos para a classe “**B**”,
- II** - cinco anos para a classe “**C**”,
- III** - seis anos para a classe “**D**”, e
- IV** - sete anos para a classe “**E**”.

Art. 20 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina, no período da avaliação para aquisição da promoção.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando o adiamento da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I** - cada penalidade de advertência adia por 06(seis) meses;
- II** - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa adia em um ano;
- III** - cada falta injustificada ao serviço, adia o período aquisitivo em um mês, até o máximo de três e após a terceira falta, adiará por um ano cada falta;
- IV** - somar seis atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário durante cada ano, adiará em um mês o período aquisitivo para promoção.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, adiará a contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 21 - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

Art. 22 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 23 - Revogado pela Lei Complementar nº. 03, de 30 de novembro de 2009.

Art. 24 - Revogado pela Lei Complementar nº. 03, de 30 de novembro de 2009.

Art. 25 - Revogado pela Lei Complementar nº. 03, de 30 de novembro de 2009.

Art. 26 - Revogado pela Lei Complementar nº. 03, de 30 de novembro de 2009.

Art. 27 - Revogado pela Lei Complementar nº. 03, de 30 de novembro de 2009.

Art. 28 - Revogado pela Lei Complementar nº. 03, de 30 de novembro de 2009.

Art. 29 - Revogado pela Lei Complementar nº. 03, de 30 de novembro de 2009.

CAPÍTULO IV DO QUADRO EXCEDENTE

Art. 30 - São considerados excedentes e serão regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores, ficando automaticamente extintos no momento em que vagarem, os seguintes cargos com sua denominação, números de cargos e padrões.

	Denominação	Nº. de Cargos	Padrão
1	Tesoureiro	1	9
2	Inspetor Tributário	2	9
3	Oficial Administrativo	5	7
4	Auxiliar Administrativo	1	5
	TOTAL	9	

§ 1º - Por tratarem-se de cargos originários do regime estatutário anterior a Lei Municipal nº. 942 de 30 de abril de 1991, estes servidores cumprem, carga horária de 33 horas semanais.

§ 2º - Aplica-se a esse quadro as mesmas normas e critérios aplicados aos servidores pertencentes aos quadros efetivos permanentes do município, na forma da lei municipal nº. 1.128, de 26.10.93.

Art. 31 - São também declarados excedentes, nos termos do Artigo 244, do Regime Jurídico Único dos servidores e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - ficando automaticamente extintos no momento em que vagarem, os seguintes cargos com seu respectivo número e coeficiente de vencimento:

DENOMINAÇÃO	Nº. de Cargos	Coeficiente
Operário	2	2,27
Zelador	2	2,27
Telefonista Chefe	1	3,13
Jardineiro	1	2,27
Calceteiro	1	3,59
Pedreiro	1	2,27
TOTAL	08	

CAPÍTULO V DAS TABELAS DE PAGAMENTO

Art. 32- Os vencimentos dos cargos criados serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes pelo valor atribuído ao piso de referencia que serve de base cálculo para o vencimento dos servidores, fixado por esta lei, conforme segue:

Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo Geral

COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	A	B	C	D	E
03	2,56	2,68	2,86	3,10	3,42
07	6,83	7,16	7,63	8,32	9,13
09	7,97	8,36	8,91	9,70	10,69
10	10,86	11,40	12,14	13,22	14,54
11	10,93	11,47	12,21	13,30	14,63

(Tabela alterada nos Coeficientes Remuneratórios Padrão 10, pela Lei Municipal n.º 1.776, de 17 de maio de 2005 e criado o Padrão 11, pela Lei Municipal Nº.2.121, de 19 de fevereiro de 2010).

PADRÃO/ CLASSE	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE
-------------------	-------------------------------

A contar de 1º de janeiro de 2010					
	A	B	C	D	E
04	3,25	3,42	3,64	3,96	4,35
05	3,79	3,98	4,23	4,62	5,08
06	4,04	4,24	4,52	4,91	5,41
08	5,64	5,92	6,31	6,87	7,57
A contar de 1º de janeiro de 2011					
	A	B	C	D	E
04	3,38	3,55	3,78	4,11	4,52
05	3,94	4,13	4,39	4,79	5,28
06	4,20	4,40	4,70	5,10	5,62
08	5,86	6,15	6,56	7,14	7,87
A contar de 1º de janeiro de 2012					
	A	B	C	D	E
04	3,51	3,69	3,93	4,27	4,70
05	4,09	4,29	4,56	4,98	5,49
06	4,36	4,57	4,88	5,30	5,84
08	6,09	6,39	6,82	7,42	8,18

(Redação alterada pela Lei Municipal nº. 2.112, de 24 de dezembro de 2009).

Tabela II - Cargos do Quadro de Saúde

COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	A	B	C	D	E
02	3,13	3,29	3,50	3,81	4,19
03	5,25	5,51	5,87	6,40	7,02
04	5,43	5,70	6,07	6,61	7,28
05	7,93	8,31	8,85	9,64	10,61
06	9,93	10,41	11,09	12,08	13,29
07	10,86	11,39	12,13	13,22	14,54
08 *	12,00	12,60	13,41	14,61	16,06

(* Incluído pela Lei Municipal nº. 2.036 de 26 de fevereiro de 2009)

Tabela III - Cargos em Comissão ou Função Gratificada

(Revogado pela Lei Complementar nº. 03, de 30 de novembro de 2009).

Parágrafo único – (Revogado pela Lei Complementar n. 03, de 30 de novembro de 2009).

Art. 33 – É fixado em R\$ 193,86 (cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), o piso de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores do Poder Executivo, exceto, aos Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas. (Valor alterado pela Lei Municipal Nº. 2.137, de 24 de março de 2010)

Art. 34 - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade de centavo seguinte.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Art. 36 - Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo art. 35, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, na forma do Anexo III, observadas as seguintes normas:

I - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme segue:

a) na classe A, os que contem até quatro anos;

b) na classe B, os que contem mais de quatro até nove anos;

c) na classe C, os que contem mais de nove até quinze anos;

d) na classe D, os que contem mais de quinze anos até vinte e dois anos;

e) na classe E, os que contem mais de vinte e dois anos.

Parágrafo Único – Eventual sobra de tempo de tempo de serviço, excedente ao que de suporte ao enquadramento na classe, contará como tempo de interstício cumprido para acesso à classe seguinte.

Art. 37- A promoção por qualificação será devida ao servidor que tiver cursado nível escolar acima do exigido no concurso de provimento de seu cargo até o terceiro grau completo.

§ 1º- Somente será permitido uma promoção anual por qualificação, no valor de 10%(dez por cento) sobre o piso de referência que serve de base de cálculo para os vencimentos dos servidores.

§ 2º- Somente terão direito a esta promoção os servidores que mudarem de nível até 31 de dezembro de 2009.

Art. 38 - Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, no resultante da transformação.

Art. 39 - Poderão ser mantidos em seus postos até que ocorra novo provimento do cargo, os atuais ocupantes de cargos em comissão

que por força desta lei passarão a ser providos exclusivamente sob a forma de função gratificada ou preferencialmente por servidores efetivos.

Art. 40 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.128/93 de 26/10/1993 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
em 30 de dezembro de 2003.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

QUADRO DE CARGOS

DE

PROVIMENTO EFETIVO

GERAL

ANEXO I

CARGO – ADVOGADO

Nível: I

Padrão: 08

1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a assistência jurídica a autoridade e aos órgãos integrantes da organização estrutural da prefeitura, bem como a representação judicial e extrajudicial do Município.

1.2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente de qualquer outro modo interessado; estudar questões de interesse do Município que apresentem aspectos jurídicos específicos; emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência; estudar as minutas de contratos, concessões, locações, comodatos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos e proceder ao exame de documentos e processos necessários à formalização dos mesmos; estudar os processos

de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens em que for interessado o Município, examinando toda a documentação referente à transação; encaminhar a lavratura de escrituras quando devidamente designado; efetuar a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa; elaborar informações em mandados de segurança; prestar assistência jurídica aos órgãos componentes da estrutura organizacional do Município; presidir comissões de inquérito ou sindicância; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares e executar outras tarefas correlatas.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e habilitação legal para o exercício da profissão na OAB.

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:

20 horas semanais.

ANEXO I

CARGO: LICENCIADOR AMBIENTAL

Nível: I

Padrão: 08

1- ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade cabendo-lhe registrar licenciamentos ambientais do Município segundo Legislação vigente.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: No âmbito municipal deverá realizar os seguintes procedimentos administrativos: expedir certidões, declarações, autorizações, notificações, mandados à diligência e certificados de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), que envolve licenciar instalações, ampliações e operações

de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daqueles que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e ainda as normas técnicas aplicáveis dentro dos graus de complexidade adequadas e permitidas pela Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente (FEPAM) ou outros órgão afins, segundo legislação vigente e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior completo nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal ou Biologia.

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:

20 horas semanais.

ANEXO I

CARGO – PSICÓLOGO

Nível: I

Padrão: 8

1- ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior de grande complexidade, cabendo-lhe atuar em todos os programas sociais do Município.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; assessorar órgãos públicos e particulares, organizar os objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor; atender a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e coletivos; desenvolver ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; encaminhar a outros profissionais; elaborar e participar de programas e estudos educacionais, recreativos e de reabilitação física, orientando a efetivação de um trabalho de caráter profilático ou corretivo, visando o bem estar dos indivíduos; orientar o grupo familiar visando facilitar o acampamento e desenvolvimento dos programas sociais do Município; desenvolver ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:

20 horas semanais.

ANEXO I

CARGO - TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Nível: I

Padrão: 10

1- ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a fiscalização e a assistência a autoridade e aos órgãos integrantes da organização estrutural do Município.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município; promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar a adequação da estrutura organizacional administrativa do Município ao cumprimento dos objetivos e metas da municipalidade; propor ao Chefe do Executivo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município e promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; avaliar em que medida existe no Município um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las e executar tarefas correlatas.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior completo nas áreas de Ciências Jurídicas e Sociais, Contábeis, Humanas, Econômicas ou Exatas.

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL E DE POSTURAS

Nível: II

Padrão: 07

1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de certa complexidade, envolvendo o planejamento, supervisão, fiscalização, autuação e execução de atividades referente ao licenciamento ambiental de impacto local de acordo com a legislação vigente, bem como a fiscalização no âmbito municipal do cumprimento do Código de Posturas, vistoriando, orientando e autuando os munícipes.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; fiscalizar no âmbito municipal o cumprimento do Código de Posturas Municipal, vistoriando, orientando e autuando os munícipes que desrespeitarem a legislação e executar tarefas correlatas.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino médio completo com formação em técnico agrícola.

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais.

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

Nível: II

Padrão: 06

1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de certa complexidade cabendo desenvolver cursos de informática.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conhecer, operar máquinas e equipamentos de informática e administrar aprendizagem na área. Executar atividades de monitoramento de informática; ministrar cursos de informática em escolas do Município, a servidores municipais e entidades conveniadas; assessorar a Secretaria Municipal de Educação e a rede municipal de ensino, na instalação, operacionalidade e funcionamento dos programas, rede de computadores e internet, fornecer subsídios para melhorias e tomada de decisão na área; zelar pela manutenção dos equipamentos de informática; atualizar-se constantemente e repassar os novos conhecimentos na área de informática, Executar atividades de instrução para crianças e adolescente; noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas e avaliativas e executar atividades afins.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo e curso específico de técnico em informática.

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 – JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais.

ANEXO I

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

NÍVEL : II

Padrão: 07

1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de certa complexidade que exige formação em magistério.

1.2 - DESCRIÇÃO DAS ANALÍTICA: Atendimento sócio-educativo voltado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, junto aos projetos sociais desenvolvidos pelo Município; fazer o acompanhamento diário das crianças e adolescentes inscritos em programas sociais; realiza visitas domiciliares às famílias dos adolescentes atendidos pelos programas e auxilia os participantes na obtenção de documentos e realização de exames médicos e outras tarefas correlatas.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo com formação em Magistério.

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais.

ANEXO I

CARGO: AGENTE VISITADOR DO PIM

Nível: II

Padrão: 02

1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de certa complexidade exigindo-se formação de ensino médio concluído em magistério, pois sua função é desenvolver o programa “Primeira Infância Melhor” no Município.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: O visitador do Programa "Primeira Infância Melhor" terá como atribuição a realização de trabalhos diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; participar da capacitação de visitantes, realizada pelos Monitores e GTM; se o visitador perceber e ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, deverá comunicar de imediato o GTM para que seja acionada a rede de serviços e executar tarefas correlatas.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio concluído em magistério ou nível superior ainda que em curso nas áreas de educação, saúde ou serviço social.

3 - RECRUTAMENTO:
Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:
40 horas semanais.

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nível: II

Padrão: 02

1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de certa complexidade cabendo o auxílio a equipe de enfermagem do Município.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer atividades auxiliares de nível técnico médio, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhes: Assistir ao enfermeiro; planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave; Assistir na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas; Assistir na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Assistir na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Participar das atividades de assistência básica realizando

procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão. Exercer outras tarefas correlatas.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo e curso específico de técnico em enfermagem.

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais.

ANEXO I

CARGO: ENCANADOR

Nível: III

Padrão: 04

1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível simples cabendo executar todas as tarefas de redes de água e esgotos no âmbito do Município.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tarefas de redes de água e esgoto; instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões em quaisquer obras executadas pelo Município; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto; montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários,

caixas de descargas, testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros; limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc; fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações; fazer reparos em reservatórios e chaves de bóia; reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas; substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários; trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas; confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas e fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás; construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento; limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral; montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluídos, bem como a implantação de redes de água e esgoto; estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema do projeto; executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos; executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento; testar as redes hidro-sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade; elaborar o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário; zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho; manter a higiene e a ordem do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais.

ANEXO I

CARGO: JARDINEIRO

Nível: III

Padrão: 03

1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível simples cabendo executar todas as atividades de jardinagem no Município.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de jardinagem e arborização em ruas, logradouros públicos e demais imóveis de propriedade do Município, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando para conservá-los e embelezando a cidade; implantar e manter gramados; plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparar a terra, fazer canteiros, plantar sementes e mudas, adubar e realizar demais cuidados necessários; podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo a todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços; aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; efetuar a conservação das estufas de plantas; fazer cercas vivas e conservá-las; realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; preparar e apresentar relatórios escritos; repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos e executar outras tarefas correlatas.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ANEXO I

CARGO: PINTOR

Nível: III

Padrão: 04

1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível simples cabendo efetuar todos os serviços de pintura no Município.

1.2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços simples de pintura lisa, a pistola e a trincha, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras. Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; emassar paredes, móveis e vidros; executar tratamento anti corrosivo de estruturas metálicas; restaurar pinturas; executar trabalhos de induntagem de peças metálicas; trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que não apresentem grandes dificuldades; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais; executar trabalhos que requeiram habilidades e técnicas especiais; executar pinturas, orientado por instruções, desenhos ou croquis; executar pintura de vitrais, decorativa e mostradores, e outras peças de instrumento diversos; executar outras atribuições afins.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto

3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 – JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a coordenação, orientação e assistência social e população, bem como a participação em programas específicos e de atendimento a saúde pública em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamento e relatórios da situação e condições sócio-econômicas da população. Assistir a população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psico-social. Detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades. Atuar de forma integrada com a equipe multi-profissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde. Acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais social do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrízes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: CONTADOR

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos relacionados a contabilidade do Município. Fornecer dados para a elaboração do orçamento-programa. Acompanhar a execução orçamentária do Município. Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município. Fazer levantamentos e elaborar relatórios patrimoniais do Município. Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias. Examinar processos e emitir pareceres. Prestar assessoramento ao Prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior e Habilidade Legal para o exercício da profissão.

- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e execução de projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como promoção agropecuária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes. Elaborar normas técnicas de definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais. Elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças do meio rural. Estudar os custos de operações de máquinas e implementos agrícolas e realizar trabalhos com vistas à inovação de sistemas de mecanização agrícola. Participar da elaboração de programas de extensão rural. Realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistemas de irrigação e drenagem, rede viária do meio-rural e de outras obras de infra-estrutura. Colaborar nos estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e projetos agropecuários. Colaborar na elaboração de planos de viabilidade

econômica para a fundação de cooperativas e associações de produtores rurais e de assistência técnica às mesmas. Planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem a diversificação de culturas, a preservação e conservação e recuperação do solo, a implantação do micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais. Realizar perícias e avaliações agroeconômicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência. Emitir laudos e pareceres em matérias da sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras no processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

QUADRO: Efetivo Geral

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar tarefas inerentes a sua atividade profissional no âmbito do serviço público municipal ou a quem ele delegar.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos e execução de reprodução de mudas e sementes, de horto florestal, de ajardinamentos, de arborização de costas de rios, de faixas de segurança. Executar orçamentos de projetos, dirigir equipes de servidores, bem como coordenar programação das atividades. Participar dos projetos municipais de preservação do meio ambiente. Executar fiscalizações e avaliações dos empreendimentos municipais voltados para a Engenharia Florestal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Formação específica de 3º grau.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: SOCIOLOGA

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamento da realidade social de Santo Augusto (diagnóstico), evidenciando o potencial e as necessidades do município; buscar o embasamento teórico legal para fundamentar a prática, dentro das políticas sociais básicas; fazer levantamento das atividades de interesse dos membros dos diferentes bairros do município; colaborar com os membros das Associações de bairros, na busca de soluções para os possíveis problemas, da realidade, no resgate da cidadania (políticas sociais básicas); participar das reuniões e assembléias das Associações de Bairros, fomentando e incentivando a

participação cada vez maior dos seus associados na busca da transformação da realidade, com a promoção do indivíduo e do grupo, integrando-o à cidadania; incentivar os bairros cujas associações ainda não estão organizadas, para que se organizem no menor espaço de tempo possível; colaborar com a STHAS na organização de cursos semi-profissionalizantes para o preparo da mão-de-obra necessária ao município; colaborar, sempre que solicitada, com programas sociais, em ações complementares, com objetivos definidos, que visem incentivar e melhorar os benefícios assistenciais promovidos pelo município; colaborar com programas específicos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado, visando a efetiva ação dos serviços assistenciais como frequência obrigatória à escola, orientação sócio-educacional, maus tratos, etc.; manter cadastros de documentos das Associações de Bairros, colaborando com as diretorias dos mesmos e elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TOPÓGRAFO

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de levantamento

planialtimétricos, topográficos, de locação de alimentos, definição de perímetros, bem como a coordenação de projetos de delimitação de áreas para a abertura de ruas, estradas e construções.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, coordenar e executar projetos de levantamentos topográficos, planialtimétricos, mapeamento de áreas. Realizar projetos de disciplinamentos de áreas de perímetro urbano, de arruamento e urbanização de loteamentos e assentamentos. Executar levantamentos cadastrais, manter em ordem e em dia o cadastro de todos os terrenos públicos. Fazer locações de alinhamento para a execução de obras de pavimentação, de abertura de ruas, de construção de praças, passeios e logradouros públicos. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidas por equipes auxiliares. Executar tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior com habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ALMOXARIFE

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de aquisição de material e outros próprios do almoxarifado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de almoxarifado; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazém de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais dos órgãos da Administração; efetuar o controle de entrada e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos, se autorizada; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos do serviço; dirigir a arrumação de materiais; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- b) Idade: Entre 18 a 45 anos.
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Realizar manutenção e melhoria de equipamentos e ferramentas de Informática e orientar os usuários no uso das mesmas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e ferramentas, tais como: ampliação da capacidade das máquinas, instalação e desinstalação de programas, configuração dos equipamentos, encaminhamento e indicação de assistência técnica para reparos e consertos, organização de arquivos dos equipamentos. Organizar e ministrar programas de treinamento aos usuários dos diversos órgãos da Administração Municipal. Auxiliar na confecção de relatórios, banco de dados, planilhas eletrônicas com maior complexidade.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo com habilitação técnica na área
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais.
(Integrante da Lei Municipal nº 1.595, de 18.07.2002)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Ensino

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar junto aos alunos, auxiliando os professores nas diversas tarefas educacionais da escola.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver oficina de contação de histórias e de recreação, apoiar a direção da escola na programação de eventos cívicos, organizar o jornal/mural vivo da escola, interagir junto aos alunos na divulgação de obras literárias e científicas, diagnosticar demandas e incentivar o hábito de leitura, orientar os alunos no desenvolvimento de atividades de pesquisa, organizar e controlar o acervo bibliográfico, coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda, encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extra-classe e extra-curriculares, subsidiar as atividades curriculares e extra-curriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico, acompanhar alunos, quando solicitado pela direção, auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado, desenvolver, junto ao educando, hábitos de higiene, boas maneiras, educação informal, saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo
- b) Habitação Profissional: Magistério.
- c) Idade: 18 anos
- d) Outras: Conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: DESENHISTA

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos; desenhar gráficos em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; passar o croquis para a escala; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; desenhar letreiros e cartazes; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas, flucogramas e gráficos artísticos; desenhar gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; fazer desenhos para clichês e cartazes de propaganda; executar plantas em face de cardenetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; proceder a reconstituição de plantas de alinhamentos traçado de ruas, cortes e curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; eventualmente colaborar na confecção de maquetes, responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; efetuar relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outras: Habilitação Profissional, experiência comprovada em trabalhos de desenho ou curso correspondente. Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE OBRAS

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Verificar o cumprimento das Leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARGO: FISCAL DE TRÂNSITO

PADRÃO: 9

NÍVEL: II

SINTÉTICA - Exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

ANALÍTICA - Executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxis, ambulâncias e veículos especiais. Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questão de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais

atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à fiscalização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Concurso Público.
- b) Ensino Médio completo.
- c) Idade entre 18 e 45 anos.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) Condições de saúde específica para a natureza do cargo.
- b) Sujeito a trabalho a noite, em domingos e feriados.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: INSPETOR TRIBUTÁRIO

NÍVEL: II

PADRÃO: 9

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e exercer a Fiscalização geral com respeito à aplicação das Leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- b) Idade: Entre 18 a 45 anos;
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

NÍVEL: II

PADRÃO: 9

QUADRO: Efetivo Geral

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, coordenar e executar toda espécie de serviços de mecânica de máquinas pesadas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e orientar a distribuição de serviços tais como: efetuar reparos e concertos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura; efetuar as revisões necessárias conforme recomendações das fábricas, para possibilitar o normal funcionamento e utilização dos veículos e máquinas; zelar pelo material, ferramentas e instalações de oficina, controlando o material empregado nas mesmas, controlar a utilização dos veículos e

máquinas dentro de suas características e solicitações feitas; efetuar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental

b) Idade: Maior de 18 anos

c) Outros: Comprovada experiência neste tipo de atividades e outras, conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE CRECHE

NÍVEL: II

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades de integração entre educação e cuidados às crianças de 0 a 6 anos de idade, estimulando os reflexos, a criatividade, a aprendizagem através do desenvolvimento integral, por meio da ludicidade, recreação e literatura infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais.

Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal em todos os ambientes, auxiliar a criança na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, bem como a socialização na ação educativa; Mediar o desenvolvimento da criança frente os aspectos cognitivos, afetivos, físicos, sociais e psicomotores; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, avanços da aprendizagem, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária das crianças; Executar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo, habilitação em Magistério.
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação, secretariar reuniões e comissões de inquéritos; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: OFICIAL DE COMPRAS

NÍVEL: II

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Efetuar todas as compras solicitadas pelas secretarias e Administração Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Receber solicitações de compras dos titulares das secretarias, solicitar verbas, disponibilidade financeira e condições de pagamento à Secretaria de Finanças. Projetar e operacionalizar licitações obedecendo a legislação vigente. Emitir requisições de compras, precedidas de tomadas de preços, receber notas fiscais e destiná-las adequadamente. Em conjunto com o almoxarife, proceder controle de recebimento e encaminhamento de materiais e serviços à Secretaria de destino. Executar suas atividades em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, transparência e da probidade administrativa. Conhecer a legislação de Licitações e Contratos Vigentes. Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo
Redação atualizada pela Lei 2033 / 2009

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Secretário de Escola

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar nas secretarias dos estabelecimentos de ensino, executando tarefas burocráticas inerentes aos mesmos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares; expedir Certidões; escriturar os livros; fichas e demais documentos que se refiram às notas e medias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; colaborar na formação dos horários; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondências; elaborar e distribuir boletins de notas; histórico escolar, etc.; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever editais de matrículas; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; receber, conferir e distribuir material necessário no trabalho de acordo com normas pré-determinadas; anotar e transmitir recados, redigir informações simples, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computador, executar outras tarefas semelhantes

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo
- b) Idade: 18 anos
- d) Outras: Conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, e conservação e proteção do solo manutenção de água.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para o sistema de microbacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Cursos específicos de Ensino Médio em Técnico Agrícola e Habilitação legal.

b) Idade: Entre 18 e 45 anos.

C) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS

NÍVEL: II

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cuidar dos assuntos relativos ao setor de Pessoal, elaborar anteprojetos de lei e de regulamentos indispensáveis à execução das normas que dispõe sobre a função pública, acompanhar a evolução e o desempenho do Quadro de Pessoal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cuidar dos assuntos relacionados com serviços do órgão executivo, elaborar anteprojetos de lei e de lançamentos indispensáveis a execução de normas legais, que dispõe sobre função pública, a criação, a classificação, e/ou provimento de cargos, estudar e propor sistemas de classificação e de retribuição financeira e administrar-lhes a aplicação. Preparar os expedientes sobre a admissão ingresso e exoneração e dispensa de funcionários. Processar e emitir parecer sobre aposentadoria, concessão de quaisquer vantagens deferidas em lei e promover o respectivo registro e publicação. Promover o respectivo registro e publicação. Promover medidas relativas ao processo de apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção e acesso. Estudar e promover a aplicação dos princípios de administração pessoal, e ainda, os referentes ao bem estar social dos servidores. Autorizar exames médicos para os fins indicados, na legislação de pessoal. Organizar a escala de férias. Confeccionar as folhas de pagamento dos servidores da Prefeitura. Promover o controle da frequência do pessoal da Prefeitura para efeitos de pagamento e de tempo de serviço. Executar outros serviços inerentes ao setor e/ou determinados pelo superior imediato.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
 - b) Idade: Entre 18 a 45 anos
 - c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
- Redação alterada pela Lei 2033 / 2009

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ATENDENTE DE CRECHE

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem. Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo ou curso de habilitação correspondente.
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar freqüência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 33 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ELETRICISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc., inspecionar, fazer reparos, limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos; inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores, dínamos, etc. Conservar e reparar instalações

elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar e bobinagem de motores reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores e automóveis, treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto com curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Encarregado de Produção de Alimentos

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar e executar os serviços de produção de alimentos, controle de qualidade, assim como a manutenção das máquinas da Central de Alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços relacionados com a produção de alimentos tais como: manter controle da qualidade dos alimentos, mantendo os contatos necessários com

laboratórios para fins de análise da qualidade dos mesmos; manter controle dos estoques de matéria, bem como produtos acabados; efetuar as compras necessárias; coordenar a distribuição dos alimentos entre os órgãos assistidos pelo programa, como Creches, escolas, etc., bem como para a população carente, principalmente os meninos carentes (de rua); manter controle da manutenção das máquinas e equipamentos usados na produção de alimentos, para que as mesmas atinjam a produção esperada como maior tempo de vida útil; manter sob sua supervisão e coordenação a equipe de trabalho da produção de alimentos, distribuindo-as da melhor forma, visando atingir nível de produção esperada; orientar, coordenar e fazer executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais
- b) O exercício da função poderá determinar o trabalho em horário fora do habitual, com vistas ao melhor aproveitamento das máquinas e matéria prima, bem como evitar possíveis desperdícios de matéria prima.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Encarregado pela Manutenção de Máquinas

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na manutenção dos equipamentos rodoviários municipais, veículos, máquinas, tratores, ônibus, etc.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar nos (na sede ou no local onde se encontram em trabalho os mesmos) veículos, ônibus, máquinas, tratores e caminhões, troca e limpeza de filtros em geral, controlar o tempo e quilometragem para as trocas de óleo, efetuar a troca de óleo, lubrificação em geral, abastecimento com o combustível apropriado, lavagem completa, polimento, troca e conserto de pneus, câmaras, rodas; auxiliar nas atividades do mecânico e executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- b) Habitação Profissional: Magistério.
- b) Idade: 18 anos
- d) Outras: Conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: GARI

NÍVEL: III

PADRÃO: 3

QUADRO: EFETIVO GERAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar o calote de lixo urbano e rural, operar na usina de reciclagem, efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recolher o lixo nos caminhões de coleta, separar o lixo na usina de reciclagem, efetuar limpeza de vasilhames de depósito de lixo, recolher o lixo separado, efetuar limpeza de ruas e logradouros públicos, guardar ferramentas de trabalho e executar outras tarefas correlatas à função.

CONDIÇÃO DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: Trabalho desabrigado, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- b) Habilitação profissional: experiência em trabalho de limpeza pública
- c) Idade: Maior de 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MECÂNICO

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades envolvendo a execução de trabalhos de manutenção de máquinas e motores, bem como controle e supervisão de subordinados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços relacionados com manutenção de máquinas e motores; concertar máquinas e motores, fazer serviços de manutenção de motores, equipamentos e acessórios; realizar tarefas de mecânica em geral; coordenar e controlar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; fazer contatos com oficinas e revendas autorizadas para a compra de peças de reposição e outros acessórios; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo ou experiência comprovada em mecânico.
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outras: Conforme instruções regulamentares do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários e veículos do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outras: Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação Tipo D.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

CLASSE DE SERVIÇOS: Obras, Viação e Urbanismo

CATEGORIA: Operador de Máquinas

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- b) Habitação Profissional: Carteira de Habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos
- d) Outras: Conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO

NÍVEL: III

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, coqueiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operado caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

NÍVEL: III

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos braçais que exijam algumas especializações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de Trabalho equipamentos técnicos. Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e outros equipamentos. Confecção e conserto de capas e estofamentos. Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar tela de arame e similares. Acender forjas. Auxiliar serviços de jardinagem. Cuidar de árvores frutíferas e da produção de mudas diversas. Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores. Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras. Abastecer máquinas. Auxiliar na preparação do asfalto, manejar instrumentos agrícolas. Executar serviços de lavoura (plantio, preparo do terreno, adubações, etc.), aplicar inseticidas e fungicidas. Auxiliar atividades e serviços ligados a telefonia, eletricidade e outros que exijam alguma especialização. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: PEDREIRO

NÍVEL: III

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria, muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários, assentar e recolar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos

ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria.
- d) Outras: Conforme instrução reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estabelecer contatos com o público, informando, orientando e selecionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como, solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender;

receber, protocolizar e encaminhar documentos; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
- b) Idade: entre 18 e 45 anos;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: SERVENTE

NÍVEL: III

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios.

Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e, eventualmente servi-lo. Preparar alimentos e cozer alimentos. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

CLASSE DE SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CATEGORIA: VIGILANTE

NÍVEL: III

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade, verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas, verificar as portas e janelas se estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ZELADOR

NÍVEL: III

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Zelar pela conservação e embelezamento, com manutenção e limpeza dos ambientes nos prédios da administração municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Zelar pela conservação e boa aparência dos prédios da administração municipal (pátio, jardins, quadras de esporte, estacionamentos, etc.), manter vigilância sobre a rede de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, e de defesa contra incêndio, comunicar a autoridade competente as irregularidades observadas; zelar pela manutenção e conservação de máquinas, móveis, utensílios, ferramentas, etc.; solicitar materiais necessários à execução dos serviços mantendo-os sob controle; executar trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências dos estabelecimentos, varrer e remover o lixo e detritos, transportar volumes, encarregar-se da reciclagem; receber e entregar correspondências internas e externas; acompanhar alunos quando solicitado pelas direções de escolas; executar serviço de capina em geral, cuidar das árvores frutíferas e outras, zelar pelo ajardinamento, conservar gramados; auxiliar nos serviços de hortas (plantio, preparo do terreno, adubação, etc.); executar outras tarefas semelhantes

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- b) Idade: 18 anos
- d) Outras: Conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ARQUITETO

NÍVEL: I

PADRÃO: 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Projetar, orientar, fiscalizar e supervisionar as construções de edificações públicas, obras urbanísticas e de caráter artístico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas e de arquitetura paisagística; elaborar projetos de edificações públicas e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; responsabilizar-se pela orientação às equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; emitir Parecer sobre questões pertinentes a sua habilitação profissional; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: 3º grau completo com habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: I

PADRÃO: 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos à máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletro-mecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: 3º grau completo com habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

NÍVEL: I

PADRÃO: 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO GERAL

NÍVEL: I

PADRÃO: 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Promover o Desenvolvimento Psicológico dos servidores e dos munícipes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Atendimento psicológico a crianças, adolescentes, jovens, escolares, adultos e idosos, em sessões individuais e coletivas; desenvolvimento de ações preventivas em escolares, jovens, adultos, idosos e grupos; encaminhamento para tratamento com outras profissões; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; acompanhamento familiar; desenvolvimento de programas de capacitação e motivação psicológica dos servidores municipais e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais

**QUADRO DE CARGOS
DE PROVIMENTO
EFETIVO**

DA SAÚDE

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO

NÍVEL: I

PADRÃO: 6

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenação, supervisão, estudo, programação, fiscalização, atuação direta em trabalhos de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de educação para a saúde com grupos da comunidade - saúde mental. Hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrízes; participar na programação das atividades da instituição: planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos programas (Paisc, Paism, Pais-mental, saúde do trabalho e atenção ao adolescente); programar e desenvolver, agentes de saúde e atendentes de creches; realizar serviços de triagem de pacientes para atendimento médico; atuar junto às comunidades e escolas através de palestras; organizar grupos de educação para a saúde e encaminhamentos; diagnosticar as necessidades de enfermagem; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar da composição de bancas examinadoras em

concurso para pessoal de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados no seu domicílio; fazer sondagem vesical e neso-gástrica, controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; fazer aplicações e leitura de testes para subsídios; realizar entrevistas de pacientes em serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; realizar consultas de enfermagem para gestantes (com elaboração da carteira de gestantes), acompanhar pacientes pós-alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais a nível ambulatorial e domiciliar; fazer coleta de material para preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como orientar sobre o auto-exame de mamas; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; realizar reuniões mensais no posto de saúde com grupos de saúde mental, hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes para educação em saúde; orientar sobre planejamento familiar; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, encaminhamentos de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta, acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos. Desenvolver atividades similares junto a creches e outros órgãos da Administração Municipal onde se faça necessário o trabalho de um profissional de enfermagem.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO

NÍVEL: 1

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Responsabilidade técnica de Farmácia; manipulação, aviamento e dispensação de medicamentos; controle a Portaria nº 27 de 24.10.86 e da Portaria e da Portaria nº 28 de 13.11.86; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a

saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA

NÍVEL: 1

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Sessão de fisioterapia em patologias neurológicas, em patologias vasculares periféricas, distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos respiratórias, em patologias reumatológicas, em patologias ortopédicas e traumatológicas, na reabilitação do cardiopata, em ginecologia e obstetrícia (pré e pós parto...) fisioterapia preventiva em crianças (escolas) e demais faixas etárias; fisioterapia orientada para grupos de pacientes que apresentam o mesmo diagnóstico (Cinesioterapia); ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- b) idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

NÍVEL: 1

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuação em terapia da linguagem oral e escrita, expressiva, compreensiva e audição; em audiologia, juntamente com o médico otorrinolaringologista; trabalho para prevenção, terapia e orientação grupal em escolas regulares e especiais e comunidade; prevenção de lesões auditivas devido a ruídos intensos em ambientes de trabalho; educação para a saúde e demais atividades que lhe foram atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NÍVEL: 1

PADRÃO: 5

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da Saúde do indivíduo, na área de clínica-geral através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico e cirúrgico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Fazer caracteriológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso. Fazer diagnósticos e preservar medicações. Prescrever dietéticos. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Encaminhar casos especiais a setores especializados. Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades. Solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência. Participar de juntas médicas. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão e titulação própria da área específica.
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 30 horas semanais (1 cargo).

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento em consultas de rotina e emergência em ginecologia e obstetrícia; inserção de DIUS, realização de colposcopia e biópsias; atendimentos coletivos a grupos da comunidade; desenvolvimento de ações para a educação e para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o Exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

NÍVEL: 1

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento de consultas de rotina e emergências, acompanhamento de pacientes em tratamento, prescrição de medicamentos; atendimento de grupos de risco e em situação especial; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais (2 cargos)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA

NÍVEL: I

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética. Bem como a participação em programas voltadas para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada; b) condições habitacionais; c) consumo de alimentos. Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativos; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e diaterápicos. Participar de programas voltados para a saúde pública. Orientar, supervisionar

trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ODONTÓLOGO

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e truncular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua

competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 20 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ODONTÓLOGO

NÍVEL: I

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes.

Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e trancular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 30 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO

NÍVEL: 1

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e coletivos; desenvolvimento de ações preventivas em escolares, grupos e comunidades;

encaminhamento a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 20 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: INSPETOR SANITÁRIO

NÍVEL: II

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição coordenando ou executando os trabalhos de inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e o estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade e levantam dados com mapeamento de locais causadores de poluição ambiental e agilizar medidas para a solução.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições, sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração suprimento de água, instalações sanitárias e condições de aceite e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias a produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade, proceder a instalação de imóveis novos e reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias das áreas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de habite-se, inspecionar depósitos de veneno e de embalagens vazias destes, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição de qualquer espécie ou natureza aplicando todas as medidas cabíveis para a solução do problema, executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em trabalhos de inspeção em saúde pública.
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE COMPUTAÇÃO SISTEMA - SUS

NÍVEL: II

PADRÃO: 3

QUADRO: EFETIVO DA SAÚDE

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar computador no qual estejam incluídos os sistemas e programas adotados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Ligar e desligar os equipamentos, operar sistemas operacionais usualmente empregados nos computadores tipo PC, digitar dados, relatórios, manipular no computador os sistemas e programas adotados pelo Sistema Único de Saúde, digitar informações para abastecer o sistema e realizar tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais, podendo ser em jornadas contínuas diárias de seis horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio
- b) Comprovante de ter realizado cursos na área de computação de dados.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar o atendimento ao público que busca os serviços de uma unidade sanitária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento às pessoas que procuram a Unidade Sanitária; preenchendo as fichas de identificação e encaminhando-as aos setores próprios para receberem o atendimento que procuram.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo ou curso de habilitação correspondente
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais;
- b) Outros: Sujeita a trabalho aos sábados, domingos e feriados.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a atendimento dos serviços de Enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativas e executar outras tarefas semelhantes de acordo com a orientação médica; verificar temperatura; pulso e respiração e anotar os resultados obtidos; ministrar medicamentos prescritos; aplicar vacinas; prestar socorros de emergência; realizar atividades simples de berçário e lactários; promover ou fazer higienização de doentes; sob supervisão; orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na Unidade Sanitária; pesar e medir doentes; registrar as ocorrências relativas às pessoas atendidas na Unidade Sanitária, coletar material para exames de laboratório; prestar instrumental para aplicação de vacinas e injeções; limpar; esterilizar; distribuir ou guardar material cirúrgico e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamentos a pacientes; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo ou curso de habilitação correspondentes;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais
- b) Sujeito a trabalhar aos sábados, domingos e feriados.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar de Odontologia; auxiliar consultório dentário para: acompanhamento do paciente; exodontias; restaurações; pequenas cirurgias; lavar e esterilizar luvas e instrumental; visitas escolares (municipal e estadual); preenchimentos de fichas odontológicas: organização de fichas de alunos; organizar as listas escolares para serem atendidas no gabinete da SMSMA; organizar o controle e solicitação de material para uso de odontologia, realização de projetos; juntamente com chefia e odontológica; realização de projetos; juntamente com chefia e odontólogos; aplicação e preparo do flúor de bochecho; palestra; ensinamento escovação; atividades solicitadas e supervisionadas por odontólogos; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo e curso de habilitação correspondente;
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TELEFONISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de legações telefônicas. Executar outros serviços auxiliares inerentes ao cargo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos e mesas de legação, efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos; fazer reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligações diárias solicitadas, executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.

QUADRO EXCEDENTE

ART. 30

33 HORAS SEMANAIS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TESOUREIRO

NÍVEL: II

PADRÃO: 9

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 33 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: INSPETOR TRIBUTÁRIO

NÍVEL: II

PADRÃO: 9

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e exercer a Fiscalização geral com respeito à aplicação das Leis Tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 33 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração

de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES: Período de 33 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a

dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- b) Idade: Entre 18 e 45 anos
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 33 horas semanais.